Id:0F8BDDE5F192A3A1

Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
Estado do Piauí
CNPJ: 01.612.754/0001-65
CEP: 64148-000

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO, residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo do Piauí- PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), Josimar Santos da Silva, portadora do CPF: 011.394.103.07 e RG: 3.767.966, brasileiro (a), residente e domiciliada Zona Rural Localidade Caqueiro S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 27 de Dezembro de 2023

ASSINATURA DO PREFEITO

Id:09FEC8047B6AA3A5

Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
Estado do Piauí
CNPJ: 01.612.754/0001-65
CEP: 64148-000

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO, residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo do Piauí- PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), Leandro de Oliveira Lustosa, portadora do CPF: 089.683.043.86 e RG: 4.480.699, brasileiro (a), residente e domiciliada Av. Porto Centro S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 27 de Dezembro de 2023

ASSINATURA DO PREFEITO

Id:0F8BDDE5F192A399

Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
Estado do Piauí
CNPJ: 01.612.754/0001-65
CEP: 64148-000

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO, residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo do Piauí- PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), Bernardo Silva Filho, portadora do CPF: 035.845.143.47 e RG: 2.851.787, brasileiro (a), residente e domiciliada Zona Rural Localidade Malhada de Areia.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 27 de Dezembro de 2023

ASSINATURA DO PREFEITO

Id:10EF235E4F1CA3B0

Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
Estado do Piauí
CNPJ: 01.612.754/0001-65
CEP: 64148-000

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO, residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo do Piauí- PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), Francisco Araujo de Carvalho, portadora do CPF: 026.038.603-22 e RG: 0625168 2000, brasileiro (a), residente e domiciliada Zona Rural Localidade Malhada de Areia.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 27 de Dezembro de 2023

ASSINATURA DO PREFEITO